



# CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 038 /2026

O Vereador **Elson de Souza Lima**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

**Gratuidade temporária no sistema de transporte público coletivo para pais ou responsáveis legais de alunos entre zero e seis anos de idade, matriculados na rede municipal, que estudam fora da sua comunidade escolar.**

**ENCAMINHAR**  
Sessão 8 - Ordinária  
Para: Presidente Municipal  
17/03/26  
Em \_\_\_\_\_

MATÉRIA APRESENTADA  
SESSÃO 8 - ORDINÁRIA  
EM 17 / 03 / 26  
PRESIDENTE

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

É oportuno que o Município conceda a gratuidade temporária no sistema de transporte público coletivo, destinada aos pais ou responsáveis legais de alunos entre zero e seis anos de idade, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, que frequentem unidade escolar localizada fora da sua comunidade de residência.

A gratuidade proposta será concedida mediante comprovação da matrícula do aluno e da residência da mãe, pai ou responsável legal, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo. O benefício deve ser temporário, sendo válido enquanto o aluno permanecer matriculado na unidade escolar.

Vale mencionar o caso da cidade de Juiz de Fora, onde o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) determinou que a prefeitura deve oferecer transporte gratuito não apenas aos alunos da rede municipal que estudam longe de casa, mas também aos seus pais ou responsáveis legais. A cidade também possui o Passe Livre Estudantil universal para alunos da rede pública.

Outras cidades que já implantaram ou estão em fase de implantação da gratuidade temporária são: Ibirité, Ituiutaba, Caeté e até Mário Campos, cidade com população em torno de 16 mil habitantes, que oferece transporte coletivo sem custo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A medida busca enfrentar uma realidade vivenciada por famílias que enfrentam distâncias consideráveis entre a residência e a escola em que o aluno está matriculado.

Ao garantir a gratuidade temporária para a mãe, pai ou responsável legal, o Município assegura condições de acompanhamento da vida escolar do aluno, fortalecendo o vínculo entre família e escola, elemento essencial para o sucesso educacional. Além disso, a iniciativa contribui para reduzir a evasão escolar, promover a equidade no acesso à educação e apoiar famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2026.

*Elson de Souza Lima*  
Elson de Souza Lima (PT)  
Vereador-autor

## MATÉRIA APRESENTADA

SESSÃO 8ª ORDINÁRIA  
EM 17/3/26  
*[Signature]*  
ENTE

ENCAMINHAR  
Para: Sessão 8ª Ordinária  
17/03/26  
*[Signature]*